

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2102, segunda-feira, 08 de junho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

– PREGÃO ELETRÔNICO n.º 79/2025 – Homologado o processo licitatório em 03/06/2026, autorizando a: Aquisição de maquinário agrícola: Trator Agrícola e Enxada rotativa e Encanteradeira visando atender aos Produtores Rurais do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Emenda Parlamentar n.º 202440570003 de autoria do Deputado Pinheirinho, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ: 36.929.543/0001-35** – itens 01 e 02, sob o valor total de R\$ **221.642,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Sarzedo/MG, 08 de junho de 2026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – Cedente: Município de Sarzedo/MG. Cessionária: Instituto Artístico Cultural e Educacional de Sarzedo – IACES, CNPJ n.º 10.746.028/0001-26. Objeto: cessão do espaço público localizado na Rua Eduardo Cozac, n.º 292, Centro, Sarzedo/MG, destinado à execução das atividades oriundas do Chamamento Público n.º 01/2026. Vigência: 08/06/2026 a 31/05/2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PR
S
NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026 – PRC 78/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente instruído, justificando-se a necessidade da contratação, bem como a escolha do fornecedor e preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima nos termos do contido nos artigos 62, 63 e 67 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 820/2026 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;


No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2026, nos termos do Artigo 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública e Gestão Pública.

Contratado: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 07.016.011/0001-09
Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, nos termos do disposto no Artigo 72, § único da Lei n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, . . . de Junho de 2026.



Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita do Município de Sarzedo

**PORTARIA 013/2026**

“NOMEIA SIMONE BERNARDES DIAS ROCHA PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, por meio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.24 da Lei Municipal n. 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e LC 128/2018 e alterações posteriores:

Considerando:

I – Lei Complementar 36/2005 que “Reestrutura o Fundo de seguridade Social do Município de Sarzedo”;

II- A Lei complementar nº 128/2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo**;

III – A Lei complementar nº 157/2022 que alterou a Lei Complementar nº 128/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo;

IV - A Lei nº 873/2022 que “altera, insere e revoga dispositivos na Lei nº 36, de novembro de 2005 e dá outras providências”;

V- A Lei nº 873/2022 que estabeleceu a competência do Superintendente para a nomeação do Diretor Financeiro.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor Financeiro **Simone Bernardes Dias Rocha**

Art. 2º. As atribuições e competências do **Diretor Financeiro** estão contidas na Lei complementar nº 157/2022 e Lei 873/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de junho de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 7010 e 3577-7326
CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 285/2026

A Prefeitura municipal de Sarzedo torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para; **aquisição de um par de placas Mercosul para identificação de veículo oficial Renault Kwid**; em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitação nº 285/2026; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta.

O texto integral do Aviso, do Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial encontram-se á disposição dos interesses no site: www.sarzedo.mg.gov.br.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compradireta02@sarzedo.mg.gov.br até as 17:00hs do dia 11/06/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compradireta02@sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 08 de junho de 2025.

João Pedro Carregal Torres
Agente de Contratação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
PARA ENTIDADE INSCRITA NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SARZEDO/MG.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e sobre a criação do CMDCA e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar ações e projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Sarzedo;

CONSIDERANDO a análise da documentação e do plano de trabalho apresentados pela entidade inscrita neste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária realizada em 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para a entidade OJJAMPS, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarzedo.

Art. 2º Os recursos deverão ser destinados exclusivamente à execução das ações previstas no plano de trabalho aprovado pelo CMDCA, observando-se as finalidades estabelecidas pela legislação vigente e pelas normativas aplicáveis ao Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, bem como nas orientações dos órgãos competentes.

Art. 4º A formalização do repasse ficará condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais, administrativas e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Documento assinado digitalmente



POLIANA RUNGUE DE ASSIS
Data: 03/06/2026 11:49:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

do/MG, 03 de junho de 2026.

Poliana Rungue de Assis
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Vicente Nunes Resende nº 271 – Centro, Sarzedo - MG, 32450-000
Whatsapp: (31) 9 9358-0224



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SARZEDO/MG

Pauta: Deliberação sobre a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sarzedo/MG, em formato híbrido, com participação presencial no Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades do Município de Sarzedo e participação remota por meio de link disponibilizado previamente no grupo oficial de comunicação do Conselho. A reunião foi presidida pela Presidente do CMDCA, Sra. Poliana Rungue de Assis, e secretariada pela Secretária Executiva do CMDCA, Sra. Bárbara Leroy de Oliveira. Após a verificação do quórum regimental, foi declarada aberta a reunião. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Alexsandra Conceição Dias Ferretti, Natáisia Naiani dos Santos, Poliana Rungue de Assis, Simone Nadir de Freitas, Daniele Bernardino de Oliveira, Eurico Júnior Rosa e Bruna Patrícia Souza, além da Secretária Executiva, Bárbara Leroy de Oliveira. Dando início à pauta, a Presidente apresentou aos conselheiros a necessidade de deliberação quanto à utilização dos recursos existentes no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destacando a importância de que a aplicação dos recursos ocorra em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município. Na sequência, foi apresentada a proposta de repasse de recursos do FIA para a OJJAMPS, entidade regularmente inscrita junto ao CMDCA e apta ao recebimento de recursos do Fundo, para execução de ações e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada, bem como a proposta de utilização dos recursos, discutindo a relevância das atividades desenvolvidas pela entidade e os impactos positivos esperados para o público atendido. Durante os debates, foi ressaltada a importância do fortalecimento das organizações da sociedade civil que atuam diretamente na garantia dos direitos da criança e do adolescente, ampliando as oportunidades de desenvolvimento social, educacional, cultural e comunitário. Após os esclarecimentos necessários e ampla discussão da matéria, o plenário deliberou, por unanimidade dos presentes, pela aprovação do repasse dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA à OJJAMPS, observadas todas as exigências legais, administrativas e financeiras pertinentes, bem como os procedimentos de formalização previstos na legislação aplicável. Ficou ainda estabelecido que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições definidos pelo CMDCA e pelos órgãos de controle competentes, apresentando relatórios de execução física e financeira das atividades desenvolvidas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, encerrando a reunião às 11:40 horas. Eu, Bárbara Leroy de Oliveira, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Sarzedo/MG, 03 de junho de 2026.

Rua Vicente Nunes Resende nº 271 – Centro, Sarzedo - MG, 32450-000
Whatsapp: (31) 9 9358-0224

**PORTARIA Nº 45, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Altera a Portaria nº 32, de 20 de janeiro de 2025, para incluir servidor autorizado à condução de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo nos casos de afastamento, impedimento ou necessidade administrativa, e revoga a Portaria nº 130, de 02 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso legal de suas atribuições, notadamente o disposto no artigo 87, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa, e no artigo 29, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo;

CONSIDERANDO que a utilização dos veículos oficiais constitui instrumento indispensável à execução das atividades parlamentares, administrativas, fiscalizatórias e de representação institucional;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de férias regulamentares, licenças, afastamentos legais, impedimentos temporários, vacâncias, restrições médicas, capacitações, viagens oficiais e demais situações que possam impossibilitar o exercício das atribuições pelos servidores ocupantes dos cargos responsáveis pela condução dos veículos oficiais;



CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa e a competência da Administração Pública para organizar seus serviços internos de forma a garantir a adequada prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 32, de 20 de janeiro de 2025, para incluir o servidor DIRCEU SOARES SILVA como condutor autorizado dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo.

§ 1º A autorização prevista no caput possui caráter suplementar e subsidiário, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

§ 2º O servidor poderá conduzir os veículos oficiais nos casos de férias, licenças, afastamentos legais, impedimentos temporários, restrições médicas, vacâncias, capacitações, viagens oficiais ou qualquer outra situação que impeça ou dificulte a atuação dos servidores efetivos responsáveis pela condução dos veículos oficiais.

§ 3º A autorização de que trata esta Portaria também poderá ser utilizada sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada pela Presidência ou pela autoridade competente, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º A condução dos veículos deverá observar integralmente a legislação de trânsito vigente, as normas internas da Câmara Municipal de Sarzedo e os princípios que regem a Administração Pública.



Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 32, de 20 de janeiro de 2025, não modificadas por este ato.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 130, de 02 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 08 de junho de 2026.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo 2025/2026